



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6651 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 12.694/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **aposentadoria voluntária integral**, a partir de **05 de novembro de 2021** - com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, e art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e arts. 27, letra “c”, e 30, da Lei Municipal nº 169/2002 - a Sr<sup>a</sup>. **MARIVETE PONTES FIGUEIREDO**, professor de 1º grau de 1ª a 4ª série, código EM/603-46, ref. 32, com proventos mensais fixados em:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÁLCULO</b>	<b>VALOR</b>
Vencimento Base – Lei nº 11.738/2008. Pago mensalmente considerando o valor do Piso Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2008), correspondente a fração de 22 (vinte e duas) horas semanais.	30 dias	R\$ 1.587,38
Adicional de Nível Universitário – Art. 104, letra “c”, da Lei nº 083/1976, conforme Processo nº 8842/2012.	25%	R\$ 396,84
Adicional de Triênio (ATS) – Lei nº 031/1988. Adicional de Tempo de Serviço – Triênio, concedido aos servidores municipais através da Lei nº 031/1988, corresponde a um percentual de 5% (cinco por cento) a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, estando limitado em 09 (nove) triênios, totalizando 50% (cinquenta por cento).	50%	R\$ 992,11
Direito Pessoal – Função Gratificada de Coordenador de Área. A parcela Direito Pessoal corresponde ao valor da verba Função Gratificada de Coordenador de Área, concedida por ter implementado tempo mínimo exigido por lei de 10 (dez) anos de recebimento da dita verba, concedido de acordo com o Processo nº 15.961/2010.	-	R\$ 1.054,20
Direito Pessoal – Art. 6º, da Lei nº 052/1983, nova redação pela Lei nº 068/1997. A parcela Direito Pessoal, corresponde ao valor da verba Produtividade concedida por ter implementado tempo mínimo de 10 (dez) anos de recebimento da dita verba, concedido de acordo com o Processo nº 22.261/2011.	-	R\$ 431,57
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>		<b>R\$ 4.462,10</b>

**Art. 2º** - Importa o presente cálculo em **proventos mensais** de **R\$ 4.462,10** (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos) e **proventos anuais** de **R\$58.007,30** (cinquenta e oito mil e sete reais e trinta centavos), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de dezembro de 2021.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**